LEI MUNICIPAL N° 1.335 DE 25 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018/2021 NA LEI N° 1.247/2017, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2019 NA LEI N° 1.303/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação no PPA 2018/2021:

<table>
<tr><td colspan="2">Denominação da ação
Código: 1.068 Descrições: CONST/REFORMA/AMPLIACAO TREVO MUNICIPAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">Características da ação:
Atividade ( ) Nova (X) Continua ( )
Projeto (X) Em Andamento ( ) Temporária (X)
Operação Especial ( )</td></tr>
<tr><td>Início previsto: 07/2019</td><td>Término previsto: 12/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade responsável pela execução da ação
código: 02.08 – Secretaria de Obras/Viação/Serviços Urbanos</td></tr>
<tr><td>Produto e unidade de medida</td><td>Custo e meta p/2019</td></tr>
<tr><td>Trevo Construído</td><td>R$ 18.000,00</td></tr>
<tr><td>%</td><td>100</td></tr>
</table>

Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.08.02	Sec. Obras/Viação/Serviços Urbanos – Div. Infra Est. Urbana
15.451.0010.1.068	**Const/Reforma/Ampliação Trevo Municipal**
44.90.51	Obras e Instalações
Valor	R$ 18.000,00

Art. 3°. Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a anulação de dotação da seguinte rubrica:

02.08.02	Sec. Obras/Viação/Serviços Urbanos – Div. Infra Est. Urbana
15.452.0010.1.047	Const/Reforma/Ampliação da Sede da Prefeitura
44.90.51	Obras e Instalações
Valor	R$ 18.000,00

Art. 4°. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2° desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5°. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 25 de julho de 2019.

Augusto Hart Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL